



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 049/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/08/2022

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o Título "Empresa Amiga da Educação" no Município de Jacaréi e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Roninha

Distribuído em:

12/08/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

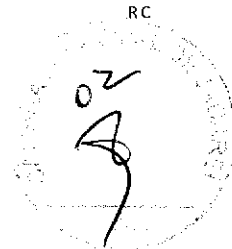
Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

***Institui o Título "Empresa Amiga da Educação" no
Município de Jacareí e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Título "Empresa Amiga da Educação", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade da estrutura da Escola da Rede Pública Municipal.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, mão de obra, realização de obras de manutenção, conservação, pinturas e pequenas reformas dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino e as dependências nas escolas Públicas Municipais da Educação Básica de Ensino.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada, inclusive a colocação de placas confeccionadas em medidas de acordo com a orientação: 50cm x 35cm a serem exibidas nas escolas para divulgação de sua empresa de forma que a comunidade tenha conhecimento da parceria realizada entre o Poder Público e a Empresa Amiga.

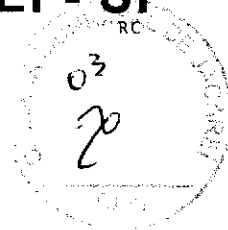
Art. 4º O Poder Público não terá ônus e não concederá qualquer benefício aos cooperados, mas tão somente será responsável pelas autorizações necessárias em via administrativa para a aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



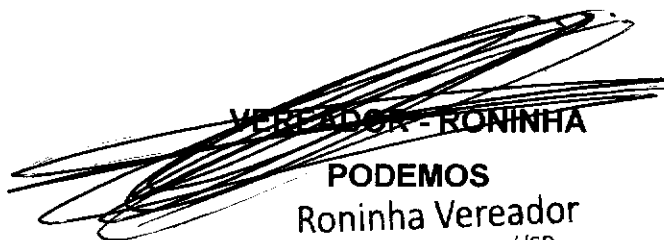
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



Autor: Vereador Roninha.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de agosto de 2022


VEREADOR - RONINHA
PODEMOS
Roninha Vereador
Podemos - Jacareí/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dar oportunidade para as empresas participarem ativamente do desenvolvimento sócio educacional do município de Jacareí, tendo em vista que o mesmo irá trazer benefícios para a comunidade e para as escolas do município, criando uma aproximação entre os órgãos públicos e privados.

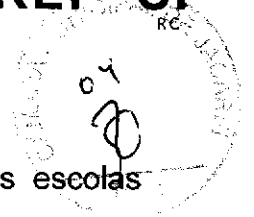
A educação deve ser vista como um processo que assegura a formação e o desenvolvimento intelectual e moral do ser humano. O conhecimento faz com que lutemos por uma sociedade mais justa e igualitária. Destarte, para que se alcance o desejado nível intelectual e moral é necessário que as escolas possuam ambientes que despertem o interesse de seus alunos. Para que isso seja possível, todos os setores da sociedade devem sentir-se responsáveis pelo processo educativo de nossas crianças, não deixando somente a cargo do Município, esta tarefa, que poderá contar com auxílio da iniciativa privada que tenha a visão do empreendedorismo social em suas metas.

Como previsto no parágrafo segundo do projeto, a participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de doação de materiais escolares, realização de pequenas obras de manutenção, conservação e reforma de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



prédios escolares ou outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas estaduais e municipais.

Dessa forma, aguardo o manifesto de meus nobres pares na aprovação desse projeto, de relevância ao sistema de ensino público de nossa Cidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de agosto de 2022

VEREADOR RONINHA
PODEMOS
Roninha Vereador
Podemos - Jacareí/SP